

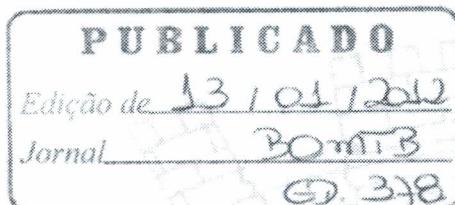


# **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### **PODER EXECUTIVO**

**LEI N.º 1859**



**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS A FINS DA ELABORAÇÃO DO PMHIS - PLANO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.**

**"O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI".**

**Art. 1.º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial através da dotação orçamentária 02.001.04.122.0401.2004.3350.39.00 no valor de **R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)**.

**Art. 2.º** Fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar como fontes de recursos verbas oriundas do superávit financeiro vinculado ao Fundo Municipal de Habitação, conforme prévia autorização do respectivo conselho para utilização da respectiva verba ao fim previsto nesta Lei.

**Art. 3.º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cooperação Técnica/Convênio com a Associação dos Municípios dos Campos Gerais para fins de estruturação e elaboração do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social, nos termos da Lei Federal 11.124/2005. Com o respectivo repasse à entidade do supramencionado valor de **R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)** para fins de remuneração de quadro técnico específico contratado pela entidade, impressões gráficas, layout, licenças de software e afins, necessárias à prestação dos serviços conveniados/contratados.



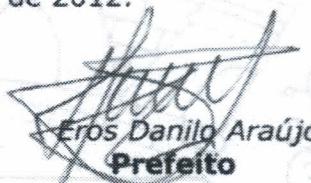
# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

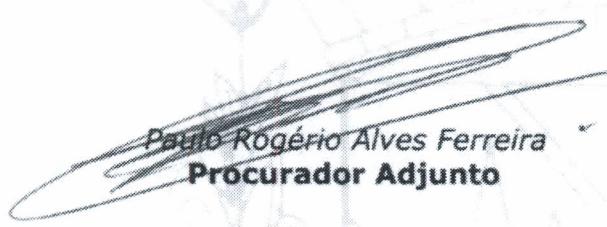
ESTADO DO PARANÁ

## PODER EXECUTIVO

**Art. 4.º** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 11 de janeiro de 2012.

  
Eros Danilo Araújo  
Prefeito

  
Paulo Rogério Alves Ferreira  
Procurador Adjunto